

LEI Nº 1076, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

(Dispõe de alienação por venda de imóvel urbano de propriedade do município e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 19 de janeiro de 2015, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante licitação e obedecidas às demais disposições legais, um prédio de propriedade deste município, com área de 154,00 m² de construção, situado à Rua Sete de Setembro, nº 1918 e respectivo terreno, esquina com o prolongamento da Rua Alexandre Rizzato, constante do Lote 01, da Quadra 21 do Distrito e Município de Meridiano/SP, Comarca de Fernandópolis/SP, medindo 13,00m de frente igual dimensão no fundo, por 40,00m de cada lado, da frente ao fundo, dentro das seguintes confrontações: pela frente com a referida Rua Sete de Setembro, pelo lado esquerdo com a Rua Alexandre Rizzato, pelo lado direito com o lote 02 e pelo fundo com o lote 09, objeto da Matrícula nº 12.156, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis/SP.


Parágrafo Único - Os recursos financeiros oriundos através da alienação de que trata o *caput* 1º deverá ser utilizado somente para aquisição de bens imóveis à municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 19 de janeiro de 2015.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000 -
MERIDIANO - SP